

## **LEI N.º 2.196 DE 03 DE AGOSTO DE 2.004.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

***CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA***, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

***Artigo 1º*** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras, para a concessão de empréstimos aos servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

***Artigo 2º*** - Dos termos de convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenentes, cláusulas dispendo sobre:

- I. O objeto do convênio;
- II. Obrigações de cada convenente;
- III. Necessidade de prévia e expressa autorização do servidor ou funcionário para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas;
- IV. Limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias;
- V. Isenção do município de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldas devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;
- VI. Prazo de duração e possíveis prorrogações, cuja soma não poderá exceder o período de 5 (cinco) anos, salvo autorização legislativa específica;
- VII. Hipótese de rescisão;
- VIII. Eleição de foro.

***Artigo 3º*** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente se necessário.

***Artigo 4º*** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de agosto de 2.004.

***CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA***  
Prefeita Municipal  
Parapuã

## **LEI N.º 2.196 DE 03 DE AGOSTO DE 2.004.**

*Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.*

***NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO***  
*Chefe de Seção de Expediente*